

MUNICÍPIO DE PALMITOS
Solicitação nº 10/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS	
1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>A Administração Pública do Município de Palmitos/SC reconhece a importância da promoção, valorização e preservação da cultura local como instrumento de fortalecimento da identidade cultural, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população.</p> <p>Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de artistas musicais (solo, duplas, trios, bandas e grupos) para atuação em eventos institucionais, atividades culturais e encontros promovidos pelo Município, especialmente aqueles voltados à população idosa.</p> <p>A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve, de forma contínua, ações de proteção social básica, com destaque para os encontros periódicos dos grupos da terceira idade, que têm como objetivo promover o envelhecimento ativo, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e o combate ao isolamento social.</p> <p>A música constitui ferramenta essencial nessas atividades, contribuindo para o estímulo cognitivo, a preservação da memória, o bem-estar emocional e psicológico, além de incentivar a interação social, fortalecer a autoestima e valorizar as experiências culturais dos participantes.</p> <p>Entretanto, o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais aptos a executar, de forma contínua e itinerante, apresentações musicais, tampouco possui estrutura própria suficiente para atender à demanda de eventos e atividades culturais.</p> <p>Além disso, observa-se demanda recorrente de diversos setores da Administração Municipal pela utilização de serviços musicais em eventos institucionais, campanhas públicas e ações de integração social, o que evidencia a necessidade de uma solução estruturada, contínua e eficiente.</p> <p>O modelo atualmente utilizado, baseado em contratações pontuais, mostra-se ineficiente do ponto de vista administrativo, gerando morosidade, aumento de custos operacionais e dificuldade de atendimento tempestivo das demandas.</p> <p>Diante desse cenário, identifica-se como problema a ausência de um mecanismo formal que permita a contratação ágil, transparente e isonômica de artistas musicais para atendimento das demandas recorrentes da Administração.</p> <p>Como solução, propõe-se a adoção do credenciamento de artistas musicais, permitindo a formação de um cadastro de prestadores aptos a serem contratados conforme a necessidade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A ausência dessa contratação poderá comprometer a execução das políticas públicas voltadas à cultura, ao lazer e à assistência social, reduzindo a participação da população nas atividades promovidas pelo Município e enfraquecendo as ações de integração social e valorização cultural.</p>
2.	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração</p> <p>O Município de Palmitos/SC, até o presente momento, não possui formalmente instituído o Plano de Contratações Anual (PCA).</p> <p>Entretanto, a presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no que se refere às políticas públicas voltadas à promoção da cultura, do lazer, da inclusão social e da proteção à pessoa idosa.</p> <p>A demanda decorre de necessidades recorrentes e contínuas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outros setores da Administração, relacionadas à realização de eventos institucionais, atividades culturais e ações de integração comunitária, as quais estão previstas nas diretrizes e programas de governo.</p>

	<p>Ademais, a contratação está compatível com as leis orçamentárias vigentes, especialmente com a Lei Orçamentária Anual (LOA), possuindo previsão de recursos para sua execução.</p> <p>Ressalta-se que a ausência do Plano de Contratações Anual não impede a realização da contratação, desde que devidamente justificada a necessidade e demonstrado o alinhamento com o planejamento e orçamento do Município, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>3.</p>	<p>Requisitos da contratação</p> <p>Para fins de atendimento da necessidade pública identificada, os prestadores de serviços a serem credenciados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>1. Qualificação técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de experiência anterior na realização de apresentações musicais, preferencialmente em eventos públicos, culturais ou comunitários; • Apresentação de portfólio artístico, podendo incluir vídeos, registros fotográficos ou declarações de apresentações anteriores; • Demonstração de capacidade artística compatível com o tipo de evento promovido pela Administração. <p>2. Adequação do repertório</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de repertório compatível com o público-alvo e com a natureza do evento; • Flexibilidade para adequação do repertório conforme solicitação da Administração, especialmente em eventos voltados à população idosa, culturais e institucionais. <p>3. Estrutura e equipamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização, quando necessário, de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e demais itens indispensáveis à execução da apresentação; • Responsabilidade pela qualidade técnica da apresentação, incluindo som e, quando aplicável, iluminação. <p>4. Execução do serviço</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento dos horários, locais e condições previamente estabelecidos pela Administração; • Garantia de continuidade da apresentação durante o período contratado; • Responsabilidade pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, quando aplicável. <p>5. Conduta profissional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de postura ética, profissional e compatível com o ambiente institucional; • Observância das normas do evento e respeito ao público e à Administração. <p>6. Regularidade jurídica e fiscal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da documentação necessária à habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências a serem definidas no Termo de Referência. <p>7. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte</p> <p>Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da ampla competitividade e da observância ao princípio da isonomia.</p> <p>8. Modelo de contratação</p> <p>A contratação será realizada por meio de credenciamento, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem caráter competitivo entre os credenciados, possibilitando contratações conforme a demanda da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>4.</p>	<p>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</p> <p>As estimativas das quantidades para a presente contratação foram elaboradas com base no histórico de eventos realizados pelo Município de Palmitos/SC, nas demandas recorrentes das Secretarias Municipais, especialmente da Assistência Social, bem como na previsão de ações institucionais, culturais e comunitárias ao longo do exercício.</p>

Considerando os dados dos anos anteriores e o planejamento das atividades, estima-se:

- Realização de aproximadamente **40 a 60 eventos anuais** que demandam apresentações musicais;
- Média de **1 apresentação musical por evento**, podendo variar conforme o porte e a programação;
- Possibilidade de contratação de diferentes formatos de artistas (solo, duplas, trios e bandas), conforme a natureza do evento.

Dessa forma, estima-se um quantitativo anual de aproximadamente **40 a 80 contratações de apresentações musicais**, considerando variações de demanda ao longo do período.

A memória de cálculo baseia-se nos seguintes elementos:

- Histórico de eventos promovidos pelo Município em exercícios anteriores;
- Programação estimada da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente encontros de grupos da terceira idade;
- Demandas de outras Secretarias para eventos institucionais, campanhas públicas e ações comunitárias;
- Frequência média mensal de eventos com necessidade de animação musical.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima, sendo os serviços demandados conforme a necessidade da Administração.

Não foram identificadas interdependências relevantes com outras contratações que impactem diretamente na estimativa ora apresentada, exceto eventuais contratações complementares de infraestrutura de eventos (sonorização, iluminação, locação de espaços), que poderão ocorrer de forma independente.

A adoção do credenciamento possibilita ganho de eficiência e economia de escala administrativa, ao evitar a realização de múltiplos processos de contratação para cada evento, permitindo a utilização de um cadastro único de prestadores previamente habilitados.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública, procedeu-se ao levantamento de mercado, com análise das alternativas disponíveis para a prestação de serviços de apresentações artísticas musicais voltadas a eventos institucionais e, especialmente, aos encontros dos grupos da terceira idade do Município de Palmitos/SC.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de execução direta pelo Município. Contudo, verificou-se que a Administração não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissionais habilitados para a execução contínua e itinerante de apresentações musicais, tampouco possui estrutura própria de equipamentos de sonorização suficientes para atendimento das diversas demandas. Ademais, a eventual criação de cargo ou contratação específica para essa finalidade mostra-se antieconômica, considerando a natureza variável e não contínua das demandas ao longo do exercício.

Também foi considerada a realização de contratações pontuais e isoladas para cada evento. Entretanto, essa alternativa implicaria aumento significativo de custos administrativos, multiplicidade de processos de contratação, maior tempo de resposta às demandas e dificuldades no planejamento das atividades institucionais, especialmente diante da recorrência das apresentações ao longo do ano.

Adicionalmente, avaliou-se a possibilidade de realização de licitação por meio das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021. Todavia, essa alternativa não se mostra adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição efetiva entre os prestadores, uma vez que a Administração não busca a seleção de um único fornecedor, mas sim a formação de um rol de artistas aptos a atender, de forma simultânea e conforme a demanda, os diversos eventos promovidos pelo Município.

Diante desse cenário, analisou-se a adoção do credenciamento de artistas musicais, procedimento que permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, possibilitando à Administração realizar contratações conforme a necessidade.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento assegura a disponibilidade de artistas com experiência em apresentações musicais adequadas ao público-alvo, bem como a utilização de instrumentos e equipamentos próprios, garantindo a qualidade e a continuidade das atividades promovidas pela Administração.

Sob o aspecto econômico, o modelo permite a contratação sob demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, contribuindo para a eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor gestão dos recursos públicos.

O levantamento de mercado demonstrou, ainda, a existência de múltiplos prestadores de serviços artísticos musicais na região, aptos e interessados em participar do credenciamento, evidenciando a viabilidade do modelo proposto.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento, associado à hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, representa a solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento da demanda do Município, assegurando flexibilidade, eficiência administrativa e observância ao interesse público.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração ou Fundo municipal de Saúde optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços, acompanhada dos respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, os quais integram o processo administrativo, podendo constar de anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, nos termos da legislação aplicável.

A pesquisa de preços foi realizada com observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se metodologia baseada na coleta e análise de dados provenientes de múltiplas fontes, a fim de refletir o valor de mercado da contratação pretendida.

Para a formação do preço estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:

I – consulta a fornecedores do ramo pertinente, mediante solicitação formal de propostas junto a empresas especializadas na prestação dos serviços;

II – análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, por meio da consulta a editais e instrumentos congêneres de outros municípios.

As informações obtidas foram tratadas de forma crítica, considerando a compatibilidade das condições comerciais, quantitativos, prazos e especificações técnicas, conforme orientações de boas práticas administrativas.

Toda a documentação comprobatória da pesquisa de preços encontra-se devidamente anexada ao processo administrativo.

Item	Descrição	Menor valor	P1	P2	P3	P4
1	ANIMAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA: MÚSICO. O SERVIÇO DEVERÁ ATENDER A DIVERSAS ATIVIDADES, EVENTOS, ENCONTROS E MOMENTOS RECREATIVOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, QUE POSSUA EXPERIÊNCIA MUSICAL, INSTRUMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU TRABALHO, FICANDO A SEU CRITÉRIO O USO E/OU O QUANTITATIVO DOS MESMOS PARA A SUA APRESENTAÇÃO, COM VOZ E SOM DE QUALIDADE, DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 3.750,00	R\$ 800,00

	INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.), REPERTÓRIO COMPATÍVEL COM O PÚBLICO-ALVO, INCLUINDO MÚSICAS POPULARES, REGIONAIS, TRADICIONAIS E DANÇANTES, CONFORME A NATUREZA DO EVENTO.					
2	DUPLA (COM ESTRUTURA BÁSICA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE SOM PARA APROXIMADAMENTE 200 A 500 PESSOAS), CONTENDO MESA DE SOM COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E DOIS MICROFONES; ILUMINAÇÃO COM CANHÕES DE LED; PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO AO VIVO COM GÊNEROS MÚSICAIS DIVERSOS E DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS. DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.266,39	R\$ 2.500,00
3	TRIO (COM ESTRUTURA BÁSICA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE SOM PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 300 A 500 PESSOAS, 2 CAIXAS DE SOM, MESA DE SOM, PROCESSADOR DE ÁUDIO; 2 RETORNOS ATIVOS, ILUMINAÇÃO; 01 MICROFONES SEM FIOS E 2 MICROFONES COM FIOS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS. DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.)	R\$ 1.779,18	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.779,18	R\$ 4.000,00
4	GRUPO MUSICAL (COM ESTRUTURA BÁSICA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO CINCO INTEGRANTES, COM ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SOM PARA ATENDER ATÉ 1.500 PESSOAS E TRELIÇA (QUANDO NECESSÁRIO), SENDO O MÍNIMO EXIGIDO: TRELIÇAS METÁLICA, COM SISTEMA DE IÇAMENTO; 4 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE COM DOIS ALTO FALANTES; 8 CAIXAS MODELO COM AUTO FALANTE E DRIVE,; 6 MOVIE; CANHÕES DE LED; MIER	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.000,00

DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 18 CANAIS; PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL DE SEIS CANAIS; MESA DE LUZ DMX; 03 MICROFONES SEM FIO E 03 MICROFONES COM FIO. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS.

P1	GEVERSON ILARIO CAMARA	ITEM - 1,2,3,4
P2	JULIANO CEZAR SIGNORI	ITEM - 1,2,3,4
P3	EDITAL INEXIGIBILIDADE 182-2025 SANTA ROSA DO SUL-SC	ITEM - 1
P3	EDITAL CREDENCIAMENTO 05-2025 / TEIXEIRAS -MG	ITEM - 2,3
P3	EDITAL PL 095-2025 / PAULISTAS -MG	ITEM - 4
P4	EDITAL CREDENCIAMENTO 03-2026/ SÃO JOSE DE RIBAMAR-MA	ITEM - 1
P4	EDITAL CHAMAMENTO P. 04-2026/ LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA	ITEM - 2, 3,4

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta consiste no credenciamento de artistas musicais, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de apresentações artísticas musicais em eventos realizados ou apoiados pela Administração Pública do Município de Palmitos/SC, especialmente aqueles destinados aos grupos da terceira idade.

O modelo adotado permitirá a formação de um cadastro de prestadores habilitados, possibilitando a contratação conforme a demanda, sem caráter competitivo entre os credenciados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (art. 74).

A inviabilidade de competição não decorre da ausência de interessados, mas da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de julgamento que permitam a seleção de uma única proposta mais vantajosa, tendo em vista a natureza artística e a necessidade de contratação de múltiplos prestadores, de forma simultânea e conforme a demanda da Administração.

Os serviços compreenderão a realização de apresentações musicais com repertório adequado ao público-alvo, especialmente voltado à população idosa, contemplando músicas populares, tradicionais e regionais, de modo a incentivar a participação, integração social e valorização cultural.

Os artistas credenciados deverão possuir experiência compatível com o objeto, garantindo a adequada condução das atividades, interação com o público e execução de apresentações em conformidade com o perfil dos eventos promovidos pela Administração.

Será de responsabilidade dos credenciados o fornecimento de todos os instrumentos musicais necessários à execução dos serviços, tais como violão, teclado, acordeon ou outros compatíveis com o estilo musical apresentado, bem como a disponibilização de equipamentos de sonorização adequados ao porte e às características do local da apresentação.

Também caberá aos credenciados a montagem, instalação, operação técnica e desmontagem dos equipamentos utilizados, além da logística de transporte, deslocamento e manutenção dos instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Cada apresentação terá duração estimada de aproximadamente 1 (uma) hora, podendo ser ajustada conforme a necessidade da Administração, sendo realizada mediante prévia solicitação e autorização do órgão competente. A execução ocorrerá nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo encontros, atividades recreativas, eventos comemorativos e demais ações institucionais voltadas à população, especialmente à pessoa idosa.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, não haverá responsabilidade do Município, sendo integralmente atribuída aos credenciados a conservação, manutenção e perfeito funcionamento dos

	<p>instrumentos musicais e equipamentos utilizados durante as apresentações, garantindo a qualidade e continuidade dos serviços prestados.</p> <p>A solução foi estruturada de modo a assegurar padrão mínimo de qualidade, continuidade das atividades e flexibilidade administrativa, permitindo o atendimento da demanda variável ao longo do exercício.</p> <p>Sob o aspecto econômico, o modelo de credenciamento possibilita a contratação sob demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e redução de custos operacionais.</p> <p>Ressalta-se que a solução não exige aquisição de equipamentos por parte do Município, uma vez que todos os recursos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelos credenciados.</p> <p>O levantamento de mercado indicou a existência de diversos artistas musicais na região aptos a atender às demandas da Administração, bem como permitiu a definição de valores referenciais compatíveis com os preços praticados.</p> <p>Caracteriza-se a inviabilidade de competição, uma vez que a Administração não busca selecionar a proposta mais vantajosa entre competidores, mas possibilitar a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos</p> <p>Dessa forma, a solução adotada mostra-se suficiente, adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade pública, garantindo eficiência administrativa, economicidade e observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>8.</p>	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</p> <p>Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observar o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.</p> <p>No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços de apresentações artísticas musicais, destinadas às atividades promovidas pelo Município de Palmitos/SC.</p> <p>Verifica-se que cada apresentação musical constitui uma unidade autônoma de execução, que demanda a atuação integral de um artista ou grupo musical específico, responsável pela execução completa do serviço, incluindo repertório, condução da atividade e utilização de instrumentos e equipamentos próprios.</p> <p>Dessa forma, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto no âmbito de uma mesma apresentação, uma vez que a divisão da execução comprometeria a qualidade do serviço, a coerência artística e a adequada responsabilização do contratado.</p> <p>Ressalta-se, contudo, que a solução adotada credenciamento de artistas musicais permite a realização de múltiplas contratações ao longo do período de vigência, conforme a demanda da Administração, possibilitando a participação de diversos prestadores interessados.</p> <p>Assim, embora não haja parcelamento técnico do objeto em cada contratação específica, o modelo adotado assegura flexibilidade administrativa, permitindo contratações sob demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, o que contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que o objeto não comporta parcelamento em sua execução individual, sendo o credenciamento a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, garantindo eficiência, economicidade e observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>9.</p>	<p>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p> <p>A Administração Pública do Município de Palmitos/SC, por meio da presente contratação, busca alcançar resultados alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A adoção do modelo de credenciamento de artistas musicais possibilita a contratação sob demanda, garantindo que os pagamentos sejam realizados apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando gastos desnecessários e promovendo maior controle sobre a execução orçamentária.</p>

	<p>Sob o aspecto da economicidade, a solução proporciona tanto economia direta — ao evitar a contratação antecipada ou em volume superior à necessidade — quanto economia indireta, decorrente da redução dos custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios para cada evento.</p> <p>No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, o credenciamento reduz significativamente a necessidade de mobilização constante de equipes administrativas para instrução de processos repetitivos de contratação, permitindo que os servidores atuem em atividades estratégicas e de maior relevância para a Administração.</p> <p>Quanto aos recursos materiais, a solução adotada dispensa a aquisição, manutenção e operação de equipamentos de sonorização e instrumentos musicais por parte do Município, uma vez que tais itens serão fornecidos pelos próprios credenciados, resultando em redução de custos e encargos operacionais.</p> <p>No aspecto financeiro, o modelo contribui para melhor planejamento e gestão do fluxo de despesas, permitindo a distribuição dos gastos ao longo do exercício, conforme a realização dos eventos e a efetiva demanda da Administração.</p> <p>Adicionalmente, o credenciamento amplia o universo de prestadores aptos a atender à Administração, promovendo maior diversidade de opções artísticas e contribuindo para a valorização da cultura local, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia e da seleção objetiva.</p> <p>Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na obtenção de maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, melhor alocação de recursos públicos e garantia da qualidade na execução das apresentações musicais, atendendo de forma adequada às necessidades institucionais do Município.</p>
<p>10.</p>	<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p> <p>Após análise das demandas relacionadas à presente contratação, verificou-se que não existem contratações diretamente correlatas ou interdependentes que impactem a execução do objeto.</p> <p>Ressalta-se, contudo, que a realização de eventos institucionais e atividades voltadas à população, especialmente aos grupos da terceira idade, pode demandar contratações complementares de forma independente, tais como serviços de locação de estruturas, sonorização, iluminação, fornecimento de alimentação e organização de eventos.</p> <p>Tais contratações, quando necessárias, serão realizadas por meio de processos próprios, não havendo dependência direta entre elas e o credenciamento de artistas musicais ora proposto.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia em relação a outras contratações da Administração, não havendo interdependência que comprometa sua execução.</p>
<p>11.</p>	<p>Providências prévias à celebração do contrato</p> <p>Antes da formalização das contratações decorrentes do procedimento de credenciamento, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias para garantir a adequada execução dos serviços de apresentações artísticas musicais.</p> <p>Inicialmente, deverá ser realizado o procedimento de credenciamento, com a devida publicação do edital, possibilitando a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, em observância aos princípios da publicidade e isonomia.</p> <p>Após a habilitação, a Administração deverá formalizar e manter cadastro atualizado dos artistas musicais credenciados, aptos à prestação dos serviços conforme a demanda.</p> <p>Deverá ser promovida a designação formal de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização das contratações, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências.</p> <p>As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso, precedidas de autorização da autoridade competente e emissão de empenho.</p> <p>Com o objetivo de garantir isonomia, transparência e distribuição equilibrada das demandas, a convocação dos credenciados observará, preferencialmente, sistema de rodízio, com base em lista organizada conforme a ordem de habilitação.</p>

	<p>A cada demanda, o prestador será convocado de acordo com a ordem sequencial da lista. Após a realização do serviço, o credenciado será reposicionado ao final da lista de rodízio.</p> <p>Na hipótese de indisponibilidade do prestador convocado, este deverá comunicar formalmente à Administração, sendo convocado o próximo da lista, sem prejuízo de sua posição nas convocações futuras.</p> <p>Excepcionalmente, mediante justificativa prévia, a Administração poderá adotar critérios distintos do rodízio, considerando as especificidades do evento, tais como tipo de público, duração, porte e natureza da atividade, desde que devidamente motivado e observado o interesse público.</p> <p>Nos casos de eventos de maior porte ou com duração ampliada, poderá ser autorizada a contratação do mesmo prestador para execução de horas adicionais ou, alternativamente, a convocação simultânea de dois ou mais credenciados, conforme a necessidade, garantindo a continuidade e qualidade da prestação dos serviços.</p> <p>Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas ou recusa injustificada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.</p> <p>Novos credenciados que venham a ser habilitados durante a vigência do procedimento serão incluídos ao final da lista de rodízio, participando das convocações subsequentes.</p> <p>Por fim, deverão ser adotadas as providências relativas à adequada previsão orçamentária e à emissão de empenho prévio, assegurando que os pagamentos sejam realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.</p> <p>A adoção dessas medidas contribui para a organização, transparência e eficiência da contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>12.</p>	<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras</p> <p>A presente contratação refere-se à prestação de serviços de apresentações artísticas musicais, caracterizando-se como atividade de natureza cultural e recreativa, com baixo potencial de impacto ambiental.</p> <p>Os impactos ambientais associados à execução do objeto são considerados mínimos, restringindo-se, principalmente, ao consumo de energia elétrica para funcionamento de equipamentos de sonorização e instrumentos musicais eletrônicos, ao deslocamento dos prestadores até os locais das apresentações e à eventual geração de resíduos de pequena monta.</p> <p>Dentre os impactos identificados, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consumo de energia elétrica durante a execução das apresentações; • Emissão de gases decorrentes do deslocamento dos prestadores de serviço; • Geração eventual de resíduos, como embalagens e materiais auxiliares. <p>Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilização de equipamentos de sonorização e instrumentos em bom estado de conservação, com eficiência energética, evitando desperdícios; • Desligamento dos equipamentos sempre que não estiverem em uso; • Realização de manutenção preventiva dos equipamentos, contribuindo para redução de consumo energético e de ruídos excessivos; • Destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços; • Observância à legislação ambiental vigente aplicável. <p>Ressalta-se que a responsabilidade pela adoção das medidas mitigadoras será dos prestadores credenciados, no âmbito da execução dos serviços.</p> <p>Adicionalmente, a Administração Pública incentivará a adoção de práticas sustentáveis pelos credenciados, tais como o uso racional de recursos, a redução da geração de resíduos e a minimização de impactos ambientais, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável aplicáveis às contratações públicas.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e passíveis de mitigação por meio de medidas simples e eficazes, não representando óbice à sua realização.</p>
<p>13.</p>	<p>Matriz de risco</p> <p>1. NÃO COMPARECIMENTO DO PRESTADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco: Credenciado não comparecer ao evento • Probabilidade: Média

- Impacto: Alto

Consequências:

- Cancelamento ou prejuízo ao evento
- Insatisfação do público

Medidas preventivas:

- Convocação formal com confirmação prévia
- Previsão de prazo de resposta (24h)
- Cadastro com múltiplos credenciados

Plano de contingência:

- Convocação imediata do próximo da lista (rodízio)

Responsável: Fiscal do contrato

2. BAIXA QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO

- Risco: Execução insatisfatória do serviço
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio/Alto

Consequências:

- Comprometimento do evento
- Reclamações dos usuários

Medidas preventivas:

- Exigência de portfólio e experiência
- Definição de requisitos mínimos no TR

Plano de contingência:

- Registro da ocorrência
- Aplicação de sanções (advertência/suspensão)

Responsável: Fiscal

3. FALHA EM EQUIPAMENTOS

- Risco: Problemas técnicos no som/instrumentos
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio

Consequências:

- Interrupção da apresentação
- Queda de qualidade

Medidas preventivas:

- Exigir equipamentos em bom estado
- Teste prévio (1 hora antes do evento)

Plano de contingência:

- Substituição imediata de equipamento
- Ajustes durante execução

Responsável: Credenciado

4. INDISPONIBILIDADE FREQUENTE DE CREDENCIADOS

- Risco: Prestadores recusam convocações
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio

Consequências:

- Atrasos na contratação
- Dificuldade operacional

Medidas preventivas:

- Amplo credenciamento
- Regras claras de rodízio

Plano de contingência:

- Convocação sequencial
- Reposicionamento na lista

Responsável: Gestor do contrato

5. SOBREPREÇO OU PREÇO INADEQUADO

- Risco: Preços acima do mercado
- Probabilidade: Baixa/Média
- Impacto: Alto

Consequências:

- Dano ao erário
- Questionamentos de controle

Medidas preventivas:

- Pesquisa de preços adequada
- Fixação de valores máximos

Plano de contingência:

- Revisão dos valores
- Novo credenciamento (se necessário)

Responsável: Setor de compras

6. PROBLEMAS NA FISCALIZAÇÃO

- Risco: Falha no acompanhamento da execução
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio

Consequências:

- Pagamentos indevidos
- Falta de controle

Medidas preventivas:

- Designação formal de fiscal (art. 117 da Lei 14.133/2021)
- Definição de procedimentos de atesto

Plano de contingência:

- Revisão de processos
- Capacitação dos fiscais

Responsável: Administração

7. BAIXA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- Risco: Poucos interessados
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio

Consequências:

- Limitação de opções
- Risco de descontinuidade

Medidas preventivas:

- Ampla divulgação do edital
- Requisitos proporcionais

Plano de contingência:

- Reabertura do credenciamento

Responsável: Setor de licitações

8. IMPACTOS AMBIENTAIS (BAIXO RISCO)

- Risco: Consumo de energia / resíduos
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Baixo

Consequências:

- Impactos mínimos ao meio ambiente

Medidas preventivas:

- Uso eficiente de energia
- Descarte adequado de resíduos

Plano de contingência:

- Orientação aos prestadores

Responsável: Credenciado

	<p>A análise evidencia que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os riscos são controláveis e de baixa a média complexidade • Existem medidas eficazes de mitigação • O modelo de credenciamento reduz riscos operacionais e administrativos <p>Portanto, a contratação é segura sob a ótica de gestão de riscos, conforme boas práticas e princípios da Lei nº 14.133/2021.</p>
14.	<p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</p> <p>Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável para o atendimento das demandas do Município de Palmitos/SC, especialmente no que se refere à realização de eventos institucionais, culturais e às atividades voltadas à população idosa. Restou demonstrado que o Município não dispõe de meios próprios para a execução dos serviços de apresentações artísticas musicais, sendo indispensável a contratação de prestadores externos para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas.</p> <p>O levantamento de mercado evidenciou a existência de profissionais aptos à execução do objeto, bem como a viabilidade da adoção do modelo de credenciamento, o qual se mostra mais adequado diante da natureza variável e recorrente da demanda.</p> <p>A solução proposta, consistente no credenciamento de artistas musicais, com contratações por demanda, mediante hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.</p> <p>Verificou-se, ainda, que o modelo adotado proporciona maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, melhor aproveitamento dos recursos públicos e ampliação das possibilidades de atendimento das demandas institucionais, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e interesse público.</p> <p>Não foram identificados óbices técnicos, operacionais, orçamentários ou ambientais que impeçam a continuidade do processo de contratação.</p> <p>Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização do credenciamento.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

	ELEMENTOS
1.	<p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</p> <p>O objeto do presente Termo de Referência consiste no credenciamento de artistas musicais, pessoas físicas ou jurídicas, incluindo músicos solo, duplas, trios, quartetos e grupos musicais, para a realização de apresentações artísticas musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Palmitos/SC, especialmente aqueles destinados à população idosa, atividades culturais e ações institucionais.</p> <p>Trata-se de contratação de serviços de natureza artística, a ser realizada por meio de credenciamento, com fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de julgamento que permitam a seleção de uma única proposta mais vantajosa, considerando a natureza artística do objeto e a necessidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores, com diversidade de estilos e adequação a diferentes eventos.</p> <p>Os quantitativos estimados encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, sendo as contratações realizadas conforme a demanda da Administração, não havendo obrigação de contratação mínima.</p>

O prazo de vigência do credenciamento será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições inicialmente estabelecidas e observada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou equivalente, com vigência vinculada à execução de cada apresentação.

A prorrogação do credenciamento poderá ocorrer mediante justificativa da Administração, desde que demonstrada a necessidade de continuidade do cadastro de prestadores e a manutenção das condições de habilitação dos credenciados.

- 2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**
Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização.

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor por Hora
01	ANIMAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA: MÚSICO. O SERVIÇO DEVERÁ ATENDER A DIVERSAS ATIVIDADES, EVENTOS, ENCONTROS E MOMENTOS RECREATIVOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, QUE POSSUA EXPERIÊNCIA MUSICAL, INSTRUMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU TRABALHO, FICANDO A SEU CRITÉRIO O USO E/OU O QUANTITATIVO DOS MESMOS PARA A SUA APRESENTAÇÃO, COM VOZ E SOM DE QUALIDADE, DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.), REPERTÓRIO COMPATÍVEL COM O PÚBLICO-ALVO, INCLUINDO MÚSICAS POPULARES, REGIONAIS, TRADICIONAIS E DANÇANTES, CONFORME A NATUREZA DO EVENTO. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA.	1.000	hora	R\$ 450,00
02	DUPLA (COM ESTRUTURA BÁSICA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE SOM PARA APROXIMADAMENTE 200 A 500 PESSOAS), CONTENDO MESA DE SOM COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E DOIS MICROFONES; ILUMINAÇÃO COM CANHÕES DE LED; PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO AO VIVO COM GÊNEROS MUSICAIS DIVERSOS E DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS. DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.)	10	SV	R\$ 1.500,00
03	TRIO (COM ESTRUTURA BÁSICA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE SOM PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 300 A 500 PESSOAS, 2 CAIXAS DE SOM, MESSA DE SOM, PROCESSADOR DE ÁUDIO; 2 RETORNOS ATIVOS, ILUMINAÇÃO; 01 MICROFONES SEM	05	SV	R\$ 1.779,18

		FIOS E 2 MICROFONES COM FIOS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS. DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.)			
	04	GRUPO MUSICAL (COM ESTRUTURA BÁSICA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO CINCO INTEGRANTES, COM ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SOM PARA ATENDER ATÉ 1.500 PESSOAS E TRELIÇA (QUANDO NECESSÁRIO), SENDO O MÍNIMO EXIGIDO: TRELIÇAS METÁLICA, COM SISTEMA DE IÇAMENTO; 4 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE COM DOIS ALTO FALANTES; 8 CAIXAS MODELO COM AUTO FALANTE E DRIVE,; 6 MOVIE; CANHÕES DE LED; MIER DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 18 CANAIS; PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL DE SEIS CANAIS; MESA DE LUZ DMX; 03 MICROFONES SEM FIO E 03 MICROFONES COM FIO. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS.	05	SV	R\$ 2.000,00
<p>A prestação do serviço deverá contemplar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de profissional com experiência em apresentações musicais; • Execução de repertório adequado ao público, incluindo músicas tradicionais, populares, regionais e dançantes; • Cumprimento de carga horária mínima por apresentação, conforme programação das atividades; • Fornecimento de todos os instrumentos musicais necessários para execução das apresentações; • Disponibilização de equipamentos de sonorização compatíveis com o porte do local e com o público estimado; • Realização da montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos; • Responsabilidade pelo transporte, instalação e retirada dos equipamentos utilizados; • Garantia de qualidade sonora adequada e funcionamento contínuo dos equipamentos durante todo o período da apresentação. <p>Os valores a serem pagos pelos serviços serão previamente fixados pela Administração, com base em pesquisa de preços, sendo vedada a apresentação de propostas com valores distintos pelos credenciados.</p>					
3.	<p>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.</p> <p>A fundamentação da presente contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo. No referido estudo, foram analisados os aspectos relacionados à necessidade da contratação, às alternativas disponíveis no mercado, à solução escolhida, aos quantitativos estimados e à viabilidade técnica e econômica do modelo adotado.</p> <p>O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução mais adequada consiste no credenciamento de artistas musicais, com contratações por demanda, em razão da natureza variável e recorrente das atividades desenvolvidas pela Administração.</p> <p>Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente motivada e fundamentada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.</p>				

4.	<p>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.</p> <p>A solução adotada consiste no credenciamento de artistas musicais, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de apresentações artísticas musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Palmitos/SC, especialmente aqueles voltados à população idosa, atividades culturais e ações institucionais. O modelo de credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, possibilitando à Administração realizar contratações conforme a demanda, sem caráter competitivo entre os credenciados.</p> <p>Os serviços compreenderão a execução de apresentações musicais com repertório adequado ao público-alvo, incluindo a disponibilização, por parte dos credenciados, de todos os instrumentos musicais e equipamentos de sonorização necessários, bem como a responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.</p> <p>A execução ocorrerá de forma descentralizada, nos locais indicados pela Administração, conforme programação das atividades, sendo cada contratação vinculada à realização de apresentação específica.</p> <p>O modelo adotado permite maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão das demandas e pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.</p> <p>Caracteriza-se a inviabilidade de competição, uma vez que a Administração não busca selecionar a proposta mais vantajosa entre competidores, mas possibilitar a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos</p> <p>Ressalta-se que a descrição detalhada da solução se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo administrativo.</p>
5.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>PESSOA JURÍDICA</p> <p>I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>III - Declaração que não incorre nos impedimentos.</p> <p>IV - Declaração de que Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).</p> <p>V - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Cartão do CNPJ;</p> <p>b) Estatuto ou contrato social;</p> <p>VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).</p> <p>b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);</p> <p>c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);</p> <p>d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);</p> <p>VI – OUTROS DOCUMENTOS</p> <p>a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação (serviços de animação musical ou similares);</p> <p>b) Declaração de que dispõe de profissional habilitado e com experiência para execução do serviço;</p> <p>c) Declaração de que possui equipamentos de sonorização e instrumentos musicais adequados ao porte dos eventos.</p> <p>E demais documentos exigidos por lei.</p>

6. **Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Designa-se como gestora do presente processo licitatório a secretária, Sra. Franciele Cristina Sangalli Casaril e como fiscais os Sra. Rosanes Izabel Guzzon Scheidte e Sra. Alessandra Tortora.

São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;

XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;

II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

	<p>VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;</p> <p>VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;</p> <p>VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;</p> <p>IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;</p> <p>X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e</p> <p>XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.</p> <p>Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.</p>
<p>7.</p>	<p>Crítérios de medição e de pagamento.</p> <p>A medição dos serviços será realizada com base nas apresentações artísticas musicais efetivamente executadas, conforme previamente autorizadas pela Administração.</p> <p>Cada apresentação será atestada por servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à data, horário, local, duração e adequação da execução do serviço.</p> <p>Para fins de comprovação da execução, o prestador deverá apresentar relatório simplificado contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • data da apresentação; • local de realização; • duração do evento; • identificação do artista ou grupo musical. <p>O pagamento será realizado por apresentação ou por hora contratada, conforme valores previamente estabelecidos no edital de credenciamento e no Termo de Referência.</p> <p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da execução do serviço e da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente.</p> <p>A Nota Fiscal deverá estar devidamente acompanhada das informações que comprovem a realização da apresentação, conforme exigido pela Administração.</p> <p>Os pagamentos somente serão efetuados mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista do credenciado, nos termos da legislação vigente.</p>
<p>8.</p>	<p>Forma e critérios de seleção do fornecedor.</p> <p>A seleção dos prestadores será realizada por meio de procedimento de credenciamento, permitindo a convocação de interessados para que, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital, possam se habilitar para a prestação de serviços de apresentações artísticas musicais.</p> <p>O credenciamento caracteriza-se pela ausência de competição entre os interessados, sendo credenciados todos aqueles que comprovarem o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais condições previstas no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.</p> <p>Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital, demonstrando aptidão para a execução dos serviços, incluindo experiência em apresentações musicais e disponibilidade de instrumentos e equipamentos necessários.</p> <p>Não haverá classificação ou hierarquização entre os credenciados, sendo todos considerados aptos à contratação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.</p> <p>A convocação obedecerá obrigatoriamente ao sistema de rodízio, salvo justificativa formal e previamente registrada, baseada em critérios objetivos relacionados à natureza do evento.</p>

	<p>A participação no credenciamento será aberta a todos os interessados que comprovem condições de executar os serviços nos locais indicados pela Administração, independentemente de sua sede, desde que atendam às exigências do edital.</p> <p>O procedimento observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>9.</p>	<p>Regras do credenciamento.</p> <p>Havendo mais de um credenciado, a convocação para prestação dos serviços observará critérios objetivos, de forma a garantir tratamento isonômico, transparência e eficiência na execução dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>1) Ordem de credenciamento</p> <p>Será mantida lista atualizada dos credenciados, contendo a data e hora da habilitação, devendo a convocação observar, preferencialmente, a ordem cronológica de credenciamento.</p> <p>Os interessados que se credenciarem após a formação inicial da lista serão incluídos ao final, respeitada a ordem de apresentação da documentação completa.</p> <p>2) Sistema de rodízio</p> <p>A distribuição das demandas ocorrerá mediante sistema de rodízio entre os credenciados, assegurando igualdade de oportunidades na prestação dos serviços.</p> <p>Será mantido controle atualizado das contratações realizadas, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • data da execução; • identificação do credenciado; • objeto executado; • local da prestação do serviço. <p>A cada nova demanda, será convocado o próximo credenciado na ordem de rodízio.</p> <p>Após a execução do serviço, o credenciado será reposicionado ao final da lista.</p> <p>3) Convocação e resposta</p> <p>A convocação será realizada formalmente, devendo o credenciado manifestar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo:</p> <p>I – aceitar a execução do serviço;</p> <p>II – recusar, mediante justificativa formal;</p> <p>Na hipótese de recusa justificada ou indisponibilidade devidamente comprovada, será convocado o próximo credenciado, sem prejuízo da posição do anterior no rodízio.</p> <p>Na hipótese de recusa injustificada ou ausência de resposta no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar o próximo credenciado, podendo o faltoso ser reposicionado ao final da lista, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>4) Disponibilidade para execução</p> <p>O credenciado deverá possuir condições de atender às demandas nos locais e horários indicados pela Administração.</p> <p>Caso não possua disponibilidade no momento da convocação, deverá comunicar formalmente, aplicando-se as regras previstas no item anterior.</p> <p>5) Condições de execução</p> <p>Os credenciados deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar todos os instrumentos musicais e equipamentos de sonorização necessários à execução das apresentações; • Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos; • Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços; • Fornecer todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos; • Garantir que os equipamentos estejam montados e testados com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento; • Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, alimentação e demais custos operacionais.

A Administração informará, no momento da convocação, os detalhes da apresentação, incluindo local, data, horário e duração estimada.

9. **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços, acompanhada dos respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, os quais integram o processo administrativo, podendo constar de anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, nos termos da legislação aplicável.

A pesquisa de preços foi realizada com observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se metodologia baseada na coleta e análise de dados provenientes de múltiplas fontes, a fim de refletir o valor de mercado da contratação pretendida.

Para a formação do preço estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:

I – consulta a fornecedores do ramo pertinente, mediante solicitação formal de propostas junto a empresas especializadas na prestação dos serviços;

II – análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, por meio da consulta a editais e instrumentos congêneres de outros municípios.

As informações obtidas foram tratadas de forma crítica, considerando a compatibilidade das condições comerciais, quantitativos, prazos e especificações técnicas, conforme orientações de boas práticas administrativas.

Toda a documentação comprobatória da pesquisa de preços encontra-se devidamente anexada ao processo administrativo.

Item	Descrição	Menor valor	P1	P2	P3	P4
1	ANIMAÇÃO MUSICAL COM ARTISTA: MÚSICO. O SERVIÇO DEVERÁ ATENDER A DIVERSAS ATIVIDADES, EVENTOS, ENCONTROS E MOMENTOS RECREATIVOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, QUE POSSUA EXPERIÊNCIA MUSICAL, INSTRUMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU TRABALHO, FICANDO A SEU CRITÉRIO O USO E/OU O QUANTITATIVO DOS MESMOS PARA A SUA APRESENTAÇÃO, COM VOZ E SOM DE QUALIDADE, DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.), REPERTÓRIO COMPATÍVEL COM O PÚBLICO-ALVO, INCLUINDO MÚSICAS POPULARES, REGIONAIS, TRADICIONAIS E DANÇANTES, CONFORME A NATUREZA DO EVENTO.	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 3.750,00	R\$ 800,00

2	DUPLA (COM ESTRUTURA BÁSICA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE SOM PARA APROXIMADAMENTE 200 A 500 PESSOAS), CONTENDO MESA DE SOM COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E DOIS MICROFONES; ILUMINAÇÃO COM CANHÕES DE LED; PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO AO VIVO COM GÊNEROS MUSICAIS DIVERSOS E DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS. DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.266,39	R\$ 2.500,00
3	TRIO (COM ESTRUTURA BÁSICA DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE SOM PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 300 A 500 PESSOAS, 2 CAIXAS DE SOM, MESSA DE SOM, PROCESSADOR DE ÁUDIO; 2 RETORNOS ATIVOS, ILUMINAÇÃO; 01 MICROFONES SEM FIOS E 2 MICROFONES COM FIOS. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS. DEVENDO NO MÍNIMO UTILIZAR UM INSTRUMENTO (GAITA, VIOLÃO, TECLADO, ETC.)	R\$ 1.779,18	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.779,18	R\$ 4.000,00
4	GRUPO MUSICAL (COM ESTRUTURA BÁSICA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO CINCO INTEGRANTES, COM ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SOM PARA ATENDER ATÉ 1.500 PESSOAS E TRELIÇA (QUANDO NECESSÁRIO), SENDO O MÍNIMO EXIGIDO: TRELIÇAS METÁLICA, COM SISTEMA DE IÇAMENTO; 4 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE COM DOIS ALTO FALANTES; 8 CAIXAS MODELO COM AUTO FALANTE E DRIVE,; 6 MOVIE; CANHÕES DE LED; MIER DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 18 CANAIS; PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL DE SEIS CANAIS; MESA DE LUZ DMX; 03 MICROFONES SEM FIO E 03 MICROFONES COM FIO. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS.	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.700,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.000,00

P1	GEVERSON ILARIO CAMARA	ITEM - 1,2,3,4
P2	JULIANO CEZAR SIGNORI	ITEM - 1,2,3,4
P3	EDITAL INEXIGIBILIDADE 182-2025 SANTA ROSA DO SUL-SC	ITEM - 1
P3	EDITAL CREDENCIAMENTO 05-2025 / TEIXEIRAS -MG	ITEM - 2,3
P3	EDITAL PL 095-2025 / PAULISTAS -MG	ITEM - 4
P4	EDITAL CREDENCIAMENTO 03-2026/ SÃO JOSE DE RIBAMAR-MA	ITEM - 1
P4	EDITAL CHAMAMENTO P. 04-2026/ LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA	ITEM - 2, 3,4

10.

Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de dotação orçamentária:

GABINETE: 3

PROCURADORIA:7

CONTROLE INTERNO: 10

ASSESSORIA DE IMPRENSA:13

DEFESA CIVIL: 20

ADMINISTRAÇÃO:29

CONSELHO TUTELAR:35

CONTABILIDADE/FINANÇAS E PLANEJAMENTO: 39

AGRICULTURA: 45

ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO: 66

ENSINO SUPERIOR: 99

CULTURA: 106

ESPORTE:115

DOSU: 132

DMER: 152

INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO: 165

DIREITOS DA PESSOA IDOSA: 172

SAÚDE:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE: 2

ATENÇÃO PRIMARIA: 7

CEO: 13

CAPS: 18

SAMU: 21

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 37

VIG EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL: 40

SOCIAL:

GESTÃO ADMINISTRATIVA ASS. SOCIAL: 5

CRAS E SCFV: 12

BENEFICIOS EVENTUAIS: 19

CREAS: 21

11.

Indicação dos locais de atendimentos e das regras para recebimentos provisório e definitivo

As apresentações artísticas musicais serão realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal de Palmitos/SC, podendo ocorrer em diferentes espaços destinados ao desenvolvimento das atividades institucionais, sociais e culturais do Município.

	<p>Entre os locais de execução poderão estar incluídos centros comunitários, salões paroquiais, clubes, ginásios, espaços públicos municipais e demais ambientes, tanto na área urbana quanto nas comunidades do interior, conforme cronograma definido pela Secretaria responsável.</p> <p>A execução dos serviços será precedida de autorização formal ou ordem de serviço, contendo a indicação do local, data, horário, duração estimada e demais informações necessárias para a realização da apresentação.</p> <p>Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto observará as seguintes etapas:</p> <p>Recebimento provisório</p> <p>O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a realização da apresentação, mediante verificação, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, do cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na ordem de serviço.</p> <p>Nessa etapa, será avaliado se o serviço foi executado conforme previsto, considerando aspectos como pontualidade, duração, qualidade da apresentação e adequação dos equipamentos utilizados.</p> <p>O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do serviço nem gera direito automático ao pagamento.</p> <p>Recebimento definitivo</p> <p>O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço executado com as exigências contratuais e a inexistência de pendências ou irregularidades.</p> <p>Essa etapa será formalizada por meio de atesto do fiscal ou responsável designado pela Administração, constituindo condição para autorização do pagamento.</p> <p>Irregularidades</p> <p>Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades na execução, o credenciado será notificado para adoção das providências cabíveis, podendo ser aplicadas as sanções previstas no edital e na legislação vigente.</p> <p>Os procedimentos de recebimento visam assegurar o controle da execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.</p>
12.	<p>Condições de garantia</p> <p>Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de apresentações artísticas musicais, e a forma de execução por demanda, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Ressalta-se, contudo, que os credenciados deverão assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade das apresentações, pelo cumprimento das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, bem como pela utilização de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.</p> <p>O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.</p>

Palmitos 14 de abril de 2026

Franciele Cristina Sangalli Casaril

Secretaria Municipal de Assistência Social